

[illegible]

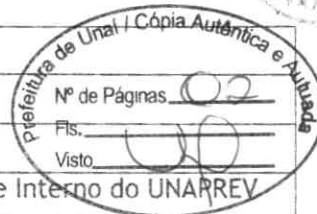
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370 - Centro - CEP 38.610-000 - Telefax (038) 3676-8563 - Telefone (038) 3676-8543

PROCESSO Nº	754/2012
DATA	07 de maio de 2012
REQUERENTE	Unaprev
ASSUNTO	Minuta Projeto de Lei que institui o Sistema de Controle Interno do UNAPREV



Senhora Diretora-Presidente,

Em atenção a solicitação formal de V.Sa., para que esta assessoria jurídica elaborasse a Minuta do Projeto que institui o Sistema de Controle Interno deste Unaprev, bem como, as providências necessárias para o seu envio ao Executivo.

Vimos informar, que referida solicitação foi encaminhada ao Executivo através do ofício nº 175, de 29 de novembro de 2011, gerando junto a Prefeitura Municipal o Processo Administrativo nº 18337-027, de 01/12/2011.

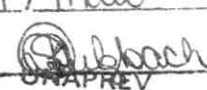
Assim sendo, deverá ser oficiado a Prefeitura Municipal para que torne sem efeito a solicitação de criação do sistema de controle interno deste Unaprev inseridas naquele ofício, bem como, a exclusão nos cálculos do impacto financeiro e declaração do ordenador de despesas dos custos inerentes às despesas decorrentes da criação do cargo de Controlador Interno.

Finalmente, coloco em apreciação de V.Sa., a Minuta do Projeto de Lei em epígrafe, devendo em seguida, se aprovado por V.Sa., ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para elaboração do relatório do impacto financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Por oportuno, sugiro que ao encaminhar a Minuta do Projeto de Lei ao Executivo seja o arquivo disponibilizado em CD ou outro meio eletrônico.

Unaí-MG., 07 e maio de 2012.


ANÍZIA ROSIETE DAYRELL M. CALDEIRA.
ASSESSORA JURÍDICA

UNAPREV	
Protocolo no Livro próprio às fls. 24	
Sob nº 754/2012	
Unaí - MG, 07 / maio / 2012	
	
Kellen Adriana do C. Sulzbach Assistente Administrativo Matrícula: 27-2	



PROJETO DE LEI N.º/2012

Institui o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –; cria a Controladoria Interna e o respectivo cargo de Controlador Interno; altera a Lei n.º 2.198, de 3 de maio de 2004, que “dispõe sobre a organização administrativa do Unaprev ...” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos da Presidência.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Unaprev, a Controladoria Interna responsável pelo Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade da Presidência com independência funcional, para o desempenho de suas atribuições de controle no âmbito autárquico com vistas a especialmente emitir relatórios e pareceres.

Art. 3º Fica criado, no âmbito do Quadro de Pessoal do Unaprev, o cargo de Controlador Interno, de provimento comissionado e recrutamento restrito a servidores efetivos da Autarquia que detenham graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Bacharelado em Direito, com vencimento fixado em R\$ 3.618,54 (três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º O servidor efetivo que ocupar o cargo de provimento comissionado de Controlador Interno poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo de provimento efetivo acrescida de gratificação de função, a ser fixada pelo Diretor-Presidente do Unaprev, no ato de atribuição, em até 30% (trinta por cento), calculada sobre a respectiva remuneração.

§ 2º É vedada a nomeação para o exercício do cargo de provimento comissionado de Controlador Interno de servidores que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



II – punidos, sem possibilidade de recursos na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer nível de governo; e

III – condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública.

§ 3º Sem prejuízo de outras disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 003, de 16 de outubro de 1991, é vedado ao Controlador Interno:

I – exercer atividade de direção político-partidária;

II – exercer profissão liberal; e

III – exercer demais atividades incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 4º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controlador Interno no exercício de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa, salvo assuntos de caráter sigiloso, quando deverá se observar a legislação própria.

Art. 5º O artigo 2º e seus respectivos desdobramentos da Lei n.º 2.198, de 3 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram à Presidência as seguintes unidades:

I – Assessoria Jurídica;

II – Controladoria Interna;

III – Diretoria do Serviço de Pessoal e de Concessão de Benefícios; e

IV – Diretoria do Serviço de Contabilidade e Tesouraria.” (NR)

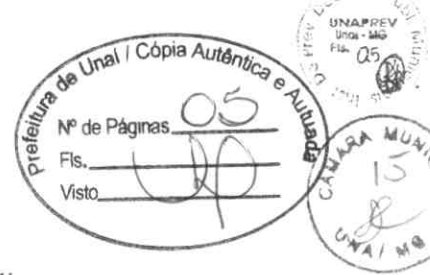
Art. 6º O Capítulo I do Título II da Lei n.º 2.198, de 2004, fica acrescida da Seção IV e respectivos artigos 5º-B e 5º-C e respectivos desdobramentos:

“TÍTULO II

CAPÍTULO I

Seção IV

Da Controladoria Interna



Art. 5º-B. Compete, basicamente, à Controladoria Interna:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Unaprev, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Unaprev;

III – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos financeiros;

IV – acompanhar os controles existentes e criados para melhor desempenho das atividades do Unaprev, criar outros controles, se necessário, e comunicar a autoridade responsável;

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas a gestão do Unaprev;

VI – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

VII – emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral da Autarquia, e, nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

VIII – verificar a legalidade quanto à Concessão dos benefícios previdenciários aos servidores e seus dependentes;

IX – controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

X – supervisionar as medidas adotadas pelo Unaprev, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XI – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

XII – apoiar e colaborar com as ações do controle externo no exercício de sua missão institucional; e

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º-C. São atribuições do Controlador Interno:

I – dirigir a Controladoria Interna do Unaprev;



II – determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Controladoria Interna;

III – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Controladoria;

IV – prestar assessoramento às demais áreas internas do Unaprev, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;

V – elaborar relatórios sobre matérias de competências da Controladoria Interna; e

VI – exercer outras atribuições correlatas.” (NR)

Art. 7º O Anexo I da Lei n.º 2.198, de 2004, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unai, 4 de maio de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIANA DE SOUSA COIMBRA
Diretora-Presidente do Unaprev

ANTÔNIA ZELY DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração do Unaprev



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI N.º ..., DE ... DEDE...

“ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2.198, DE 3 DE MAIO DE 2004.

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Código	Denominação	Número de Vagas	Forma de Recrutamento	Valor R\$
IP-DAS-01	Diretor-Presidente	01	Ampla	5.943,07
IP-DAS-02	Assessor Jurídico	01	Ampla	3.782,01
IP-DAS-03	Controlador Interno	01	Restrito	3.628,54
IP-DAS-04	Diretor de Serviço	02	Ampla	2.036,41

”(NR)



UNAPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE UNAÍ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999.

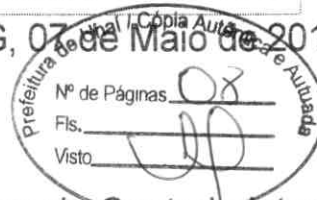
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543

Unaí-MG, 07 de Maio de 2012.

Data : 07 de Maio de 2012

Requerente: UNAPREV

Assunto : Minuta de Projeto de Lei que Institui o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV



À Dircon,

Encaminho o referido projeto de Lei para que seja feita a estimativa de impacto financeiro e declaração de ordenação de despesas.

Sebastiana de Sousa Coimbra
Diretora-Presidente – UNAPREV



UNAPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE UNAÍ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543

Unaí-MG, 07 de Maio de 2012.

Data : 07 de Maio de 2012

Requerente: UNAPREV

Assunto : Minuta de Projeto de Lei que Institui o Sistema de Controle Interno
do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Unaí - UNAPREV



À Dipre,

Encaminho-lhe a estimativa de impacto financeiro e declaração de
ordenação de despesas, conforme solicitação.

Daniel Bijos Crispim
Contador II - UNAPREV

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – LRF –, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei n.º ____/2012, que "*novos cargos na estrutura administrativa do Unaprev*" têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos de declaração da Diretoria dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Unaprev, em 13 de fevereiro de 2012; 68º da Instalação do Município.

Unai, 07 de Maio de 2012.


Sebastiana de Sousa Coimbra

Directora Presidente Unaprev – Ordenador da Despesa



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PL Nº ____/2012

O incremento da despesa de pessoal decorrente da criação do novo cargo implica em incremento de 11,30% (onze inteiros e três décimos percentuais) da despesa apurada em janeiro do ano corrente, que foi de R\$ 38.003,27 (trinta e oito mil e três reais e vinte e sete centavos). Implementado o novo cargo, estima-se que a despesa ocorra próximo ao montante de R\$ 42.296,56 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

A despesa administrativa deste Unaprev está fixada em R\$ 777.415,36 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2012, média de R\$ 59.801,18 (cinquenta e nove mil oitocentos e um reais e dezoito centavos) para as competências compreendidas entre janeiro e novembro inclusive e de duas vezes esse mesmo montante para a competência de dezembro do mesmo exercício.

Oportunamente, ressalta-se que a despesa administrativa compreende além do custeio com pessoal as seguintes despesas: consumo com materiais de expediente; limpeza e conservação; energia elétrica; saneamento; telecomunicação; aluguel de imóvel; locação de softwares; avaliações atuárias e outras despesas necessárias a manutenção das atividades relacionadas à gestão.

Unai, 07 de Maio de 2012.


Daniel Bijos Crispim

Contador II



Anexo I

Custo de Implementação de novos cargos

Exercício de 2012		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º	Total
Controlador							R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 29.028,32
Total							R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 3.628,54	R\$ 29.028,32
Despesa Previdenciária							R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 664,75	R\$ 5.317,99
Despesa Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 4.293,29	R\$ 34.346,31
Exercício de 2013		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º	Total
Controlador		R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 50.001,28
Total		R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 3.846,25	R\$ 50.001,28
Despesa Previdenciária		R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 9.160,23
Despesa Total		R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 4.550,89	R\$ 59.161,52
Exercício de 2014		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º	Total
Controlador		R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 53.001,36
Total		R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 4.077,03	R\$ 53.001,36
Despesa Previdenciária		R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 746,91	R\$ 9.709,85
Despesa Total		R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 4.823,94	R\$ 62.711,21

Base de Cálculo da Despesa Administrativa

Folha de Ativos 2011	R\$	33.070.789,52
Folha de Inativos e Pensionistas 2011	R\$	5.799.978,55
Total da B.C.	R\$	38.870.768,07
Despesa administrativa para 2012	R\$	777.415,36

Despesa Administrativa de Janeiro 2012

Exatos	R\$	38.003,27
Incremento decorrente do novo cargo	R\$	4.293,29
		11,30%



UNAPREV
Daniel Bijos Crispin
Contador
CRC: DF-014921/O-0 T-M^o
Matrícula: 14-0



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Teletax (0..38) 3676-8563 - Telefone (0..38) 3676-8543



Ofício nº 070/2012

Unaí-MG, 08 de maio de 2012



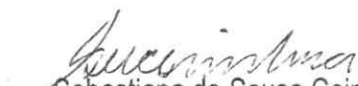
Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar minuta do Projeto de Lei que institui o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - Unaprev; cria a Controladoria Interna e o respectivo cargo de Controlador Interno; altera a Lei nº 2.198, de 3 de maio de 2004, que "dispõe sobre a organização administrativa do Unaprev..." e dá outras providências para análise de V.Exa.

Nesta oportunidade, estamos disponibilizando o arquivo da Minuta do Projeto de Lei, bem como, declaração do ordenador de despesas e relatório do impacto orçamentário/financeiro através do CD em anexo.

Certos de contar com a atenção e com o encaminhamento do projeto de lei à superior apreciação dos Vereadores, apresentamos a V.Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Sebastiana de Sousa Coimbra
Diretora-Presidente - Unaprev


Antônia Zely da Costa
Presidente do Conselho de Administração Unaprev

Excelentíssimo Senhor
Antério Mânica
DD.Prefeito Municipal
Unaí-MG.